



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria Geral do Estado - CGE
Diretoria de Análise e Certificação de Contas - CGE-DACC

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS N. 078/2025/CGE-DACC

PROCESSO	0040.000108/2025-92
UNIDADE	Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH
OBJETIVO	Avaliar as contas dos responsáveis pela Unidade do exercício de 2024.
EXERCÍCIO	2024.
RESPONSÁVEIS	Fernando Cesar Ramos Parente Diretor Presidente Carlos Lopes Silva Diretor Administrativo-Financeiro

1. O presente certificado refere-se à prestação de contas anual, relativa aos atos de gestão praticados no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, sob a gestão dos responsáveis em epígrafe, nos termos: do Inciso III, do Art. 10º da Instrução Normativa nº 13- TCE-RO; dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014, combinado com os dispositivos das Leis: 6.404/1976 e 13.303/2016.

2. A metodologia utilizada para certificação consistiu no exame dos apontamentos do Relatório de Fiscalização de Contas - REFISCON (0060669970), elaborado pela Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, bem como nas peças do Processo Sei nº0040.000108/2025-92, especificamente no Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RACI/RCA (0060295002). Com base nos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271).

3. Com efeito, após análise e levando em consideração os itens: 2. QUESTÕES E ACHADOS, 3. CONCLUSÃO e 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO do REFISCON (0060669970) e os itens: 21. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS, 22. CONCLUSÃO e 23. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES do RACI/RCA (0060295002) foi verificada a situação detalhada no quadro abaixo:

Anexo IV da IN nº 09/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271)	REFISCON (0060669970)	RACI/RCA/SEI (0060295002)
Critério	Aspecto avaliado	

C4. Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras	C4.4. Distorções relevantes, isoladamente, nas demonstrações contábeis	<p>2. QUESTÕES E ACHADOS DE AUDITORIA</p> <p>2.1.1. Análise e Achados / Apontamentos</p> <p>29. A análise das informações fornecidas evidencia a persistência de fragilidades significativas no controle e na validação dos créditos tributários registrados pela SOPH. Em 2023, a auditoria havia apontado a ausência de mecanismos de controle capazes de comprovar a origem, a correção e a prescrição dos referidos créditos. Conforme destaca a Nota Explicativa nº 6, mencionada pelos auditores, permanece sem respaldo documental adequado o montante de R\$ 1.259.844,15 em tributos a recuperar, o que impede a auditoria de atestar sua legitimidade.</p>	
--------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

4. Com base no exposto, emite-se o Certificado no grau **REGULAR COM RESSALVAS**.

Porto Velho/RO, Hora e data do sistema.

APROVO:
José Abrantes Alves de Aquino
Controlador Geral do Estado

Flávio Oliveira de Brito
 Auditor de Controle Interno
 Mat. 300192084
Portaria nº 65/2025 (0057350973)

Marden Phelipe Melo Terço
 Assistente de Controle Interno
 Mat.300207294
Portaria n.65/2025 (0057350973)



Documento assinado eletronicamente por **José Abrantes Alves de Aquino**, Controlador-Geral, em 29/05/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Oliveira de Brito, Auditor(a) de Controle Interno**, em 29/05/2025, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARDEN PHELIPE MELO TERÇO**, Assistente de Controle Interno, em 29/05/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060697466** e o código CRC **7CD1950A**.

Referência: Caso responda este(a) Certificado, indicar expressamente o Processo nº 0040.000108/2025-92

SEI nº 0060697466